



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
**ICISMEP**

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 780/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 781/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 782/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 783/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Ilg Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 784/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 785/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Jt Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 786/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Laboratório Teuto Brasileiro S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 787/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 788/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 789/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Prati Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 790/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 791/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 792/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 793/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Tres Pharma Distribuidora E Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 794/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 795/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 866/2025. Processo Licitatório nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 92/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de armadilha ovitrampa e suprimentos entomológicos. Empresa detentora dos preços registrados: Exxitus Comercio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, Diretor da Secretaria Executiva faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Beatriz Eugênia Palhares, fica designada como Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços nº 866/2025. A ata de registro de preços é decorrente do processo licitatório nº 138/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de armadilha ovitrampa e suprimentos entomológicos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1080/2024 – Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico nº 96/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a Dengue e Chikungunya. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: ST Irajá Agrícola LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.245/0001-60. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP e a empresa Natália Banhos, CNPJ nº 07.912.053/0001-28, celebraram o Contrato nº 56/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 384/2025. Processo Licitatório nº 164/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Vigência: 12 meses, a contar do dia 18/12/2025. O saldo total da presente contratação corresponde ao montante de R\$ 1.239,70 (mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).  
Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011, 3.3.90.30.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040 e 3.3.90.30.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato fica designada como Gestor e Fiscal do Contrato nº 56/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Vigência: 12 meses, a contar do dia 18/12/2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pela solicitação do município de Conceição do Pará, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, para o operacionalização, gerenciamento e execução de atividades diretamente relacionadas ao projeto Natal 2025 - Viagem à Terra do Natal, em que está inclusa a realização de corrida natalina, em comemoração também ao aniversário do município, com fins de fomento à cultura, lazer, com vigência a partir de Dezembro de 2025, motivada pela solicitação do município de São Joaquim de Bicas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio



**Ano 7 - Número 1.039**  
**Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025**



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
**ICISMEP**

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Gestora e a empregada pública Luíza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 1055/2025 a nº 1064/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 141/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 169/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025. Chamamento Público nº 02/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cintilografia. Os serviços relativos ao Lote 03 (cintilografia) serão prestados pelo Instituto Hermes Pardini S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 19.378.769/0184-66. Os valores dos procedimentos do referido lote foram definidos no edital do Chamamento Público nº 02/2025. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.390.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de dezembro 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Processo Licitatório nº 123/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda., (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face a decisão que resultou na classificação das empresas Servel Serviços e Veículos Ltda., (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda., (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda., (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 123/2025, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Lig & Loka Ltda., que se insurgem contra a classificação das empresas recorridas qualificadas em epígrafe, alegando que não lhe foi oportunizada a apresentação de outros veículos após a desclassificação dos veículos inicialmente ofertados, afirmando, ainda, que no item 08 foi apresentado veículo com possibilidade de adaptação, circunstância aceita pela equipe técnica, o que violaria o princípio da isonomia, uma vez que não lhe foi conferido tratamento equivalente no item 06; Considerando as contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas, que contrapõem os argumentos levantados pela recorrente, aduzindo que foram observados estritamente os requisitos previamente estabelecidos no edital, de modo que não merecem prosperar as alegações levantadas pela recorrente; Considerando a análise das razões recursais e das contrarrazões procedidas pelo setor técnico requisitante, que atestou a incompatibilidade dos veículos apresentados pela recorrente e esclareceu que, no item 08, o objeto licitado compreende a adaptação do veículo, expressamente prevista em edital e necessária às necessidades da Administração, circunstância inexistente nos demais itens, os quais se referem a veículos que não demandam adaptações; Considerando que a incompatibilidade dos veículos ofertados pela recorrente configura vício de natureza substancial, por estar diretamente relacionada ao conteúdo essencial da proposta, de modo que eventual correção, nesse contexto, implicaria a substituição de informações relevantes ou a apresentação posterior de documentos que não se limitariam à mera complementação ou esclarecimento, mas representariam verdadeira alteração da substância originalmente ofertada, o que não se admite na fase de saneamento; Considerando que a constatação da necessidade de adaptação de determinado item produz efeitos exclusivamente em relação a esse item específico, não se estendendo aos demais itens contemplados no mesmo procedimento licitatório, uma vez que cada item possui objeto, especificações técnicas e necessidades próprias; Considerando que a aceitação da adaptação, expressamente e previamente prevista no edital, decorre da aplicação objetiva das regras editalícias e da observância do interesse público, não configurando favorecimento indevido; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 123/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 458/2025 anexo aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

## CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP

Processo Administrativo nº 151/2025. Contrato nº 43/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de locação nº 43/2024. Requerente: Logos Imóveis Ltda. - CNPJ: 40.504.724/0001-97. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 151/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de locação nº 43/2024; Considerando que a requerente foi contatada para que manifestasse interesse na renovação do contrato por mais 12 meses; Considerando que a requerente informou que a renovação não seria possível, caso o reajuste fosse realizado com base no IGP-M, tendo em vista o aumento dos valores praticados no mercado imobiliário do município de Igarapé; Considerando a manifestação e documentação enviada pela requerente; Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é possível a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa imobiliária, a comprovação da existência do fato superveniente que demonstre o desequilíbrio da relação jurídica; Considerando a variação do mercado imobiliário na localidade do imóvel, a qual configura fato imprevisível que alterou o equilíbrio inicialmente pactuado; Considerando que a requerente concorda em renovar o contrato de aluguel pelo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Considerando que o laudo técnico encaminhado pela requerente apurou que, de acordo com a média do metro quadrado praticado no mercado imobiliário, o valor equilibrado deveria ser de R\$ 3.370,75 (três mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); Considerando que o setor de Intendência realizou pesquisa mercadológica em plataformas digitais; Considerando que o setor de intendência apurou, com base na pesquisa mercadológica, que o valor proposto pela requerente está 21% abaixo da média de mercado encontrada pelo Consórcio; Considerando que a permanência no imóvel evitaria gastos e transtornos com mudanças, adaptações, rescisões contratuais e interrupções das atividades institucionais; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio, na qual entende pelo deferimento do pedido; Considerando o parecer do setor de custos que constatou que o valor solicitado pela requerente se encontra abaixo dos valores apontados no laudo apresentado pela imobiliária e da pesquisa mercadológica realizada pela Intendência do Consórcio; Considerando a manifestação nº 168/2025 da Controladoria, na qual o setor atesta a validade da pesquisa de mercado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 452/2025; Decido pelo deferimento do pedido de revisão do valor de locação constante no contrato nº 43/2024 apresentado pela imobiliária Logos Imóveis Ltda, o qual, para fins de renovação do contrato, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

## CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP

Processo Licitatório nº 123/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda., (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face a decisão que resultou na classificação das empresas Servel Serviços e Veículos Ltda., (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda., (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda., (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 123/2025, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Lig & Loka Ltda., que se insurgem contra a classificação das empresas recorridas qualificadas em epígrafe, alegando que não lhe foi oportunizada a apresentação de outros veículos após a desclassificação dos veículos inicialmente ofertados, afirmando, ainda, que no item 08 foi apresentado veículo com possibilidade de adaptação, circunstância aceita pela equipe técnica, o que violaria o princípio da isonomia, uma vez que não lhe foi conferido tratamento equivalente no item 06; Considerando as contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas, que contrapõem os argumentos levantados pela recorrente, aduzindo que foram observados estritamente os requisitos previamente estabelecidos no edital, de modo que não merecem prosperar as alegações levantadas pela recorrente; Considerando a análise das razões recursais e das contrarrazões procedidas pelo setor técnico requisitante, que atestou a incompatibilidade dos veículos apresentados pela recorrente e esclareceu que, no item 08, o objeto licitado compreende a adaptação do veículo, expressamente prevista em edital e necessária às necessidades da Administração, circunstância inexistente nos demais itens, os quais se referem a veículos que não demandam adaptações; Considerando que a incompatibilidade dos veículos ofertados pela recorrente configura vício de natureza substancial, por estar diretamente relacionada ao conteúdo essencial da proposta, de modo que eventual correção, nesse contexto, implicaria a substituição de informações relevantes ou a apresentação posterior de documentos que não se limitariam à mera complementação ou esclarecimento, mas representariam verdadeira alteração da substância originalmente ofertada, o que não se admite na fase de saneamento; Considerando que a constatação da necessidade de adaptação de determinado item produz efeitos exclusivamente em relação a esse item específico, não se estendendo aos demais itens contemplados no mesmo procedimento licitatório, uma vez que cada item possui objeto, especificações técnicas e necessidades próprias; Considerando que a aceitação da adaptação, expressamente e previamente prevista no edital, decorre da aplicação objetiva das regras editalícias e da observância do interesse público, não configurando favorecimento indevido; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 123/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 458/2025 anexo aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.



**Ano 7 - Número 1.039**  
**Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025**

em especial os princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 123/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 458/2025 anexo aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 185, de 08 de dezembro de 2025 que dispõe Sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA/ICISMEP, fixa os procedimentos e normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial, para a industrialização, o beneficiamento, comercialização dos produtos de origem animal no âmbito do Consórcio Público Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba - ICISMEP, revoga e substitui a Resolução nº 130/2023 de 12 de Julho de 2023. Considerando a aprovação do texto desta em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio ICISMEP, realizada em 25 de novembro de 2025, fica publicada a resolução assente. A íntegra do documento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal da Transparência da instituição. Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 203 DE 18 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.153,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.153,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta três reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.1.90.11.00 Atendimento Ambulatorial - 1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial - - - - - R\$ 4.558,95 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.602,73 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico - - - - - R\$ 13.550,27 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 13.550,27 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 24.153,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 24.153,00 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 24.153,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 204 de 18 de dezembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 05 - ICISMEP Service Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Service - - - - - R\$ 48.381,13 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 48.381,13 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 48.381,13 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 48.381,13 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 48.381,13 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 205 de 18 de dezembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 17 - Ações de Vigilância Sanitária 1.02.17.10.304.0003.2.0040-1.632.000 - 3.1.90.04.00 Ações de Vigilância Sanitária - - - - - R\$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 17 - - - - - R\$ 80.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 80.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 80.000,00

2021



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
**ICISMEP**



**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 7 - Número 1.039**  
**Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025**

Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00  
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 206/2025 de 18 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.675,08 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.675,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, secentos e setenta e cinco reais e oito centavos) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 03 - Contrato de Rateio Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP

Gestão Rateio ----- R\$ 34.916,56  
1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP  
Gestão Rateio ----- R\$ 14.964,24  
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 49.880,80  
Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 44.151,20  
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 15.000,00  
1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.1.90.13.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 8.000,00  
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.1.90.13.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 8.000,00  
1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 361.643,08  
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 100.000,00  
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 536.794,28  
Total da Unidade 03 ----- R\$ 586.675,08  
Total da Instituição 01 ----- R\$ 586.675,08  
Total Geral Acrescido ----- R\$ 586.675,08  
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 207 de 19 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 01 - Gestão Institucional Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ICISMEP/ Recursos Próprios ----- R\$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.000,00 Total da Unidade 01 ----- R\$ 50.000,00 Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002 - 3.3.90.49.00 Atendimento Cirúrgico ----- R\$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 80.000,00 Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00  
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente **ÓRGÃO OFICIAL**". Para mais informações [www.icismpg.gov.br](http://www.icismpg.gov.br)